

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. CONSELHEIRO Joaquim Alves de Castro Neto,  
DD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS/GO.**

**DENÚNCIA - CARÁTER DE URGÊNCIA**

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de Anápolis, com sede em Anápolis/GO, à Rua 04, s/nº, Quadra C, Lote 41, CEP. 75.120-240, Vila Nossa Senhora D'Abadia, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.017.657/0001-50, neste ato representada por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem, respeitosamente, com fulcro na Lei Estadual 15.958/2007 e no Regimento Interno do TCM/GO, através da presente e fundamentada **DENÚNCIA**, *requerer* as providências necessárias quanto às questões abaixo colocadas, a saber:

Consta dos artigos 202 e seguintes do Regimento Interno deste ilustrado TCM, bem assim como, o artigo 33 da Lei Estadual 15.958/07 (Lei Orgânica do TCM/GO) que: "qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal".

A ora denunciante, na condição de cidadã Anapolina e Presidente do SINDIANÁPOLIS possuindo, portanto, legitimidade ativa para pleitear providências junto ao TCM/GO, especialmente aquelas que dizem respeito às suas competências institucionais, dentre as quais as relacionadas no Art. 1.º de seu Regimento Interno:

**Art. 1º** Ao Tribunal de Contas dos Municípios, órgão de controle externo, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida neste Regimento:

II - exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das prefeituras e câmaras municipais e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

XXIV - decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, na forma estabelecida neste Regimento Interno.

Pois bem! A Prefeitura Municipal de Anápolis publicou no dia 30 DE Março de 2020, a **Lei Complementar nº 443 a qual AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de 80 (oitenta)** novos funcionários para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ferindo flagrantemente o momento difícil de enfrentamento a pandemia mundial disseminada pelo CORONAVÍRUS.

O Prefeito Municipal, ao sancionar referida Lei, vai na contramão de todas as ações que têm sido tomadas por Chefes de Estado de todo o mundo, no enfrentamento à pandemia do COVID-19. Justamente sob os alertas de que os números cresçam em nosso País e Cidade e que cheguemos ao completo colapso do sistema de saúde, e o que é pior, nos deparamos com uma Lei cujas justificativas não se sustentam, autorizando contratações que podem ser necessárias, mas não são PRIORITÁRIAS nesse momento crítico, chegando a ser até irresponsável, podendo inclusive custar vidas, principalmente dos mais pobres, vulneráveis e moradores das periferias, na medida em que sabemos de inúmeras denúncias e pedidos de socorro de diversos profissionais envolvidos nos atendimentos em unidades de saúde, dando conta de que faltam itens essenciais de prevenção e PROTEÇÃO, principalmente para esses profissionais, tais como luvas, máscaras e álcool em gel estão escassos. Não há quantidade suficiente para todos e nem para a troca do material de proteção, que deve ocorrer de duas em duas horas.

O SINDIANÁPOLIS bate às portas deste ilustrado Tribunal de Contas, tendo em vista que recebeu com profunda indignação o sancionamento desta Lei que autoriza contratações, pois ao invés disso, o Chefe do Executivo deveria fazer uma auto reflexão de sua gestão na saúde e responder dúvidas dos servidores e da população de Anápolis tais como:

Por que faltam medicamentos e insumos nas Unidades de Saúde e UPA's? Por que contratos e licitações que nunca atendem a necessidade dos servidores públicos e da nossa população?

Os profissionais de saúde e todos os envolvidos nos atendimentos nos pedem ajuda para continuar trabalhando e salvando vidas. Não queremos, e nem podemos, deixar que o cenário de letalidade de outros países aqui se repita, pois já temos informações suficientes para desempenhar um bom trabalho. É inadmissível que coloquemos em risco a cidade de Anápolis, desperdiçando dinheiro público em contratações e deixar de lado a falta de material de proteção e prevenção.

A nossa indignação se avoluma na medida em que sabemos que as receitas cairão, impostos provavelmente não serão pagos, as tratativas com os professores já foram suspensas e acordos feitos pelo Prefeito não estão sendo cumpridos e, com **essas 80 (oitenta) novas contratações serão gastos por mês, mais de R\$100.000,00 (cem mil reais).**

Assim, sejamos racionais! Defronte o valoroso trabalho desenvolvido pelos profissionais de saúde e equipes administrativas que trabalham em unidades de saúde, se faz de extrema necessidade no presente momento, prioridade e a imposição para que o Prefeito apresente um plano de contingência, bem assim como, um plano de segurança direcionado a todos os profissionais envolvidos no atendimento de saúde e providências URGENTES para que sejam adquiridos todos os materiais de proteção, prevenção e combate ao COVID19.

O que agrava mais ainda a situação é o fato de que o Prefeito Municipal de Anápolis em meio a essa PANDEMIA, ainda baixou o DECRETO N° 44.750, DE 02 DE ABRIL DE 2020, o qual dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa ITCO – Instituto de Desenvolvimento Tecnológico do Centro Oeste, sob **a justificativa de urgência e necessidade na contratação de empresa especializada em Consultoria Técnica para elaboração de Plano de Gestão Ambiental destinado a Implantação de Indústrias** no recentíssimo Polo Industrial e Tecnológico de Anápolis (POLITEC), o qual sem qualquer tempo de estudo e análise, a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei n.º 08** no último dia 03 de abril, o qual, segundo informações, é um assunto que está sendo questionado junto ao Ministério Público para cumprimento e regulamentação das exigências do meio ambiente, já que envolve o uso de área com restrição (APA do Piancó).

Ora, nobre Presidente do Tribunal de Contas! Este órgão sindical vem expor a sua extrema preocupação e perplexidade quanto as atitudes do Chefe do Poder Executivo relatadas em linhas volvidas, tendo em vista que não apresentam urgência **no afogadilho do momento delicado de calamidade em que todo o mundo está atravessando**, ainda mais que foi aprovado o Decreto n.º 44.745, no dia 01 de abril de 2020, proposto pelo próprio Prefeito Municipal, decretando ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Anápolis, em virtude da pandemia do novo CORONAVÍRUS (covid19), até o dia 31/12/2020, sob o argumento de necessidade de **adotar medidas orçamentárias não programadas** para o enfrentamento da crise, bem como, medidas extraordinárias para garantir o efetivo andamento da Administração Pública no nosso município.

Como se observa, em pleno *estado de calamidade pública*, decretado pelo próprio Chefe do Executivo, atitudes são tomadas sem qualquer vínculo com a urgência do momento, implementando gastos desnecessários com contratações de mão de obra e empresa de consultoria técnica para implantação de indústrias, sem licitação e atropelando exigências do meio ambiente.

O Prefeito ainda Publicou no Diário Oficial do dia 07 de Abril de 2020, pag. 04, DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003 DE 02/01/2020, abrindo créditos suplementares no orçamento da Prefeitura para inúmeras Secretarias e órgãos que ao nosso entender, não possuem o caráter de urgência, como por exemplo, o valor de **R\$ 17.334.200,00** (dezesete milhões, trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais), para reforço na Secretaria Municipal da Fazenda.

Pergunta-se: Qual a necessidade nesse momento? Voltamos a dizer que pode até ser necessário, mas em hipótese alguma é prioritário nesse momento difícil em que nos encontramos e não guardam vínculo com o momento calamitoso e extremo vivido em todo o planeta Terra.

Finalizamos alertando que momentos como o que estamos vivendo no Brasil, não são para contratações e sim materializam e reforçam ainda mais os elos de união das forças progressistas na defesa da vida e de uma sociedade livre, justa, digna, solidária e acima de tudo, mais consciente dos seus direitos, motivo pelo qual, o SINDIANÁPOLIS, através de sua Presidente, **clama a este ilustrado Tribunal de Contas que FISCALIZEM COM EXTREMO ZELO** os atos do Prefeito Municipal relatados acima.

**ANTE O EXPOSTO, requer** providências administrativas e/ou judiciais sejam tomadas para coibir a continuidade da situação aqui apresentada, notadamente através da expedição de notificações e instauração de procedimento, bem como requisitando informações e documentos para instruí-lo, na forma da Lei aplicável, NOTADAMENTE para verificar as denúncias ora ofertadas.

**Nesses Termos, Pede e espera deferimento.**

Anápolis, 15 de Abril de 2020.



**Regina Maria de Faria Amaral Brito**

Presidente SindiAnápolis